

REGULAMENTO DO PRÊMIO LITERÁRIO SESC CRIANÇA 2022

I – APRESENTAÇÃO

O Prêmio Literário Sesc Criança é promovido pelo Sesc Serviço Social do Comércio em Santa Catarina – Sesc/SC.

II – DOS OBJETIVOS

Incentivar e valorizar a produção literária de autores catarinenses, voltada ao público infantil, além de ampliar o acesso da população ao livro e leitura.

III – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão concorrer autores de qualquer idade, nascidos ou brasileiros e estrangeiros residentes (há pelo menos 2 anos) em Santa Catarina.
2. É vetada a participação de funcionários, estagiários e parentes em até segundo grau de colaboradores do Sesc/SC.
3. Os vencedores de edições anteriores não poderão se candidatar novamente ao prêmio.
4. Cada participante poderá inscrever 1 (um) texto inédito e não publicado. É considerado inédito, texto que nunca foi publicado total ou parcialmente em quaisquer meios de comunicação, impresso, eletrônico ou digital, e/ou classificados em qualquer concurso de cunho literário. Entende-se por publicação o processo de edição de um texto e sua distribuição em livrarias ou pela Internet, ainda que a mesma não possua número de registro no ISBN.
5. Não será aceito texto com coautoria e/ou póstuma.

IV – DA NATUREZA E DO TEMA

1. O tema é de livre escolha do participante e deverá ser somente texto do gênero narrativo (prosa) em língua portuguesa, sem ilustrações e adequado ao público infantil (até 12 anos), no que se refere à linguagem e conteúdo. Não serão aceitos textos com teor informativo (didático, pedagógico etc.), poemas, biografias, quadrinhos, peças de teatro e coletâneas de contos.
2. Deverá ser mantida a originalidade, entendendo-se como tal a inexistência de plágio de outro texto.
3. O texto não deve conter elementos discriminatórios em relação à raça, cor, crença, religião, ideologia política, orientação sexual e gênero.
4. Inscrições fora desses parâmetros serão invalidadas.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas somente por pessoas físicas no período de 29 de abril até as 8h do dia 26 de junho de 2022 (prorrogado por 15 dias). Não serão consideradas inscrições após esse período.
2. O participante deverá ler o presente regulamento para preencher o formulário on-line e anexar a narrativa no link que estará disponível no site do Sesc/SC www.sesc-sc.com.br. A confirmação da inscrição é automática pela plataforma de inscrição. Após a realização da inscrição, não é permitida a substituição do arquivo com o texto.
3. A fim de assegurar a idoneidade do concurso, exige-se o anonimato dos participantes. Os dados pessoais para identificação posterior devem constar apenas no formulário de inscrição e não pode constar no texto anexado.
4. O arquivo deverá estar no formato Word 2007 em diante (.docx) e deverá ser somente texto, sem ilustrações, em tamanho da folha A4 de no mínimo 1 (uma) página e no máximo 4 (quatro) páginas, em fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento 1,5 entre as linhas, alinhamento justificado; todas as margens com 2,5 cm. O título do texto deverá constar obrigatoriamente na parte superior da página inicial digitado em negrito. Não devem conter elementos como: dedicatória, prefácio, posfácio, ilustrações ou apresentação, sendo permitido apenas o uso de epígrafe como elemento pré-textual. Arquivos em outros formatos não serão aceitos.
5. É proibida qualquer forma de identificação nas margens, no rodapé e no texto do arquivo, nome, sobrenome do(a) candidato(a), apelido, pseudônimo, suas iniciais, assinatura, rubrica ou qualquer outro tipo de identificação de autoria. O nome do arquivo deve ser apenas o Título do texto inscrito.
6. Somente aos autores finalistas será solicitada a documentação comprobatória de nascimento ou residência antes da divulgação do texto vencedor.
7. Caberá ao candidato indicar, na inscrição, um e-mail válido e que não proteja de spams mensagens enviadas pelo domínio *.sesc-sc.com.br e telefones ativos para contato. O Sesc/SC não se responsabiliza por inscrições não recebidas em virtude de quaisquer questões técnicas referentes a *Internet*.
9. Ao se inscrever, o candidato(a) concorda com a publicação do texto, conforme ANEXO I - Termo de Cessão de Direitos Autorais, que será solicitado somente ao autor do texto vencedor posteriormente ao processo de seleção e divulgação do resultado.

VI – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Os textos serão analisados por comissão especialmente designada pelo Sesc/SC, composta por membros de notório conhecimento no campo literário. O nome dos membros da comissão será mantido em sigilo até a divulgação do texto vencedor.
2. Na fase de seleção dos textos, a comissão julgadora terá acesso somente ao arquivo dos textos inscritos, do qual serão removidos os metadados. Somente após a escolha do texto vencedor será realizada a identificação da autoria para divulgação do resultado do Prêmio.

3. Os critérios para análise e seleção dos textos inscritos serão: a originalidade do texto, o uso do padrão culto da língua portuguesa, o teor artístico e adequação ao público-alvo, cabendo ao júri final à decisão, que será soberana e não suscetível de apelo.

4 - A comissão julgadora irá definir uma lista de finalistas com possíveis menções e o texto vencedor do Prêmio. É facultado o direito de não outorgar o prêmio a nenhum dos textos inscritos, bem como o de definir o número de finalistas.

VII - DOS RESULTADOS

Os resultados do processo de seleção serão divulgados no site www.sesc-sc.com.br.

VI - DA PREMIAÇÃO

1. O prêmio consiste na publicação do texto classificado em 1º lugar, bem como o pagamento a título de direitos autorais do texto no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - valor bruto e dele deduzido o imposto e contribuição, com base na legislação em vigor.

2. O autor do texto vencedor receberá o valor acima descrito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais.

3. O vencedor assinará contrato de publicação com o Sesc/SC, que ficará responsável pelos termos de edição.

4. A publicação será pelo Sesc-SC, em formato impresso com tiragem inicial de 3.000 exemplares, com o devido registro de ISBN durante o ano seguinte da publicação do edital. O lançamento do texto dar-se-á em local, data e horário a serem definidos, oportunamente, pelo Sesc/SC.

5. Os exemplares da publicação serão disponibilizados nas bibliotecas do Sesc para empréstimo e doados para bibliotecas de instituições culturais e educativas, públicas e privadas.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O não ineditismo e a ausência de originalidade poderão ser apurados pela Comissão Organizadora do Prêmio e pela Comissão Julgadora a qualquer momento do certame.

2. A comprovação do plágio acarretará a imediata desclassificação do candidato.

3. A legalidade do texto literário é de total responsabilidade do candidato. Dessa forma, o participante responderá por qualquer processo judicial movido contra a instituição organizadora que acuse desacordo com a Lei dos Direitos Autorais.

4. O texto não poderá ser divulgado por quaisquer meios, total ou parcialmente, até a data da publicação do livro, lançado pelo Sesc/SC, em data a ser confirmada.

5. O Sesc/SC reserva-se o direito de:

a) fazer a revisão gramatical do texto e diagramação para fins de publicação;

- b) proceder a edição e incorporar ilustrações para a produção final da publicação por profissional definido pela Comissão Organizadora do Prêmio;
- c) utilizar os trabalhos selecionados, em material institucional, por prazo indeterminado;
- d) não se responsabilizar por cópias, plágios ou fraudes;

6. O Sesc/SC poderá, a qualquer tempo, cancelar a realização do Prêmio Literário Sesc Criança, sem que isso represente qualquer dano aos participantes, não cabendo qualquer indenização.

7. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail premioliterario@sesc-sc.com.br.

8. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio.

IX – DA CONCORDÂNCIA AO REGULAMENTO

1. O participante, ao se inscrever, manifesta plena concordância com o presente regulamento, cujo descumprimento enseja a desclassificação.

Florianópolis, 10 de junho de 2022.

ANEXO I – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(versão leitura - o documento será solicitado apenas ao vencedor/a)

Por este instrumento, (nome) _____,
(nacionalidade), _____, inscrito no R.G. (Carteira de Identidade) sob nº _____, Órgão Expedidor _____, e no CPF/MF sob nº _____, - *somente em caso de menor de idade* – menor de idade, neste ato representado por seu genitor (a) e representante legal (nome) _____, (nacionalidade), inscrito no R.G. (Carteira de Identidade) sob nº _____, Órgão Expedidor _____, e no CPF/MF sob nº _____, ambos residentes e domiciliados (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP: _____, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, cede e transfere em caráter definitivo, irrevogável, e com exclusividade, ao **SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO** - Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.603.595/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 785, 1º ao 4º andar, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, neste ato representado, por delegação do Presidente do Conselho Regional do Sesc/SC disposta na Portaria 15/2009, pela Diretora em exercício do Departamento Regional do Sesc/SC, Sr. **SANDRA REGINA CASAROTTO LINDORFER**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 519.953.950-72, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, a titularidade dos seus direitos patrimoniais relativos ao texto literário vencedor, intitulada “ _____”, selecionada no Projeto “**Prêmio Literário Sesc Criança - 2022**”, por prazo indeterminado, até a incidência do público domínio sobre o texto em questão, legitimando-o a utilizar o texto nas diversas modalidades previstas na Lei nº 9.610/98 - Lei de Direito Autoral – LDA, compreendendo todos os seus direitos, podendo explorar o texto em toda a sua amplitude, e, ainda:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CEDENTE, através deste contrato de cessão, declara expressamente que a obra cedida, bem como os direitos a ela vinculados, não possuem nenhuma proibição ou impedimento no sentido de publicação e divulgação da mesma, declarando, ainda, que a sua utilização, para

qualquer modalidade que seja, não fere direitos de terceiros, sob pena de responder pela integralidade dos danos eventualmente causados;

CLÁUSULA SEGUNDA - Ao CESSIONÁRIO são cedidos, pelo CEDENTE, os direitos de publicação, reprodução, distribuição e veiculação do texto, impressa ou digitalmente, sem limite de quantidade de impressões/reproduções, bem como a faculdade de proceder revisões e adaptações gramaticais, com vistas à clareza e coesão textual, além de traduções, adaptações, inclusão de ilustrações, entre outros, quantas vezes julgar necessário, sem que seja necessária a participação ou autorização expressa do CEDENTE;

CLÁUSULA TERCEIRA – O CESSIONÁRIO poderá utilizar, publicar e distribuir a obra, impressa ou digitalmente, em bibliotecas, instituições culturais, repositórios institucionais, dentre outros, por qualquer meio existente ou que venha a ser inventado no futuro, incluindo a internet e as redes sociais;

CLÁUSULA QUARTA - O CESSIONÁRIO não será responsabilizado, em hipótese alguma, pelo uso do texto para propósito distinto do acordado no presente termo, por ato provocado exclusivamente por terceiro, após o mesmo ter sido publicado, distribuído, compartilhado em formato digital, na internet e redes sociais, ou em qualquer outro meio físico.

CLÁUSULA QUINTA - O vencedor do “Prêmio Literário Sesc Criança”, receberá como prêmio a publicação do texto vencedor pelo Sesc/SC (com tiragem inicial de 3.000 exemplares a serem distribuídos em bibliotecas e instituições culturais), bem como o pagamento, a título de direitos autorais do texto, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - valor bruto, a ser deduzido o imposto e contribuição Pessoa Física, nos termos do regulamento do **Prêmio Literário Sesc Criança**;

CLÁUSULA SEXTA - O CEDENTE do texto vencedor receberá o valor acima descrito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste Termo de Cessão de Direitos Autorais;

CLÁUSULA SÉTIMA - O CEDENTE e o CESSIONÁRIO se obrigam, por si e seus herdeiros ou sucessores, a fazer, em qualquer tempo, firme, bom e valioso o presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis - Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta Cessão.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam efeitos idênticos, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Florianópolis, ___ de _____ de _____.

SANDRA REGINA CASAROTTO LINDORFER
Diretora Regional do SESC/SC
CESSIONÁRIO

XXXXXXXXXX
Autor/a ou Representante Legal
CEDENTE

Testemunhas:

RG:
CPF/MF:

RG:
CPF/MF: